



*Presidência do Conselho de Ministros*  
*Gabinete do Secretário de Estado*  
*dos Assuntos Parlamentares*

Requerimento: 1906 / VIII / 2ª

De: Dep. Miguel Relvas, Mário Albuquerque e Marques Guedes

Entrada : 2001 / 07 / 03

Resposta : 2001 / 12 / 12

Transmitido à M  
Miguel Relvas  
12.12.01

**ASSUNTO: Requerimento n.º 1906 / VIII / 2ª**  
**dos Senhores Deputados Miguel Relvas, Mário Albuquerque e Marques Guedes**  
**(PSD)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

O Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, através dos serviços com competência na matéria, procede, com regularidade, a acções de fiscalização a todos os Sistemas de Gestão de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos existentes no país, dando especial atenção, nestas acções, ao controlo da admissão e deposição de resíduos em aterro, ao funcionamento das estações de tratamento de lixiviados e aos programas de monitorização.

No caso específico do Aterro Sanitário da AMARTEJO, e na sequência das denúncias, entretanto vindas a público, o Instituto dos Resíduos decidiu proceder a uma auditoria técnica à infra-estrutura, tendo a mesma sido adjudicada a uma empresa especializada e certificada para o efeito - BUREAU VERITAS.

Na sequência da referida auditoria, que implicou a remoção de uma massa de resíduos numa altura aproximada de 6 metros, bem como a limpeza da superfície da tela numa área de cerca de 100m<sup>2</sup>, foi possível confirmar a inexistência de qualquer rotura na tela no local indicado pela queixosa e pela testemunha.

A auditoria em questão permitiu ainda detectar algumas deficiências ao nível do desempenho ambiental do aterro, nomeadamente quanto ao sistema de tratamento de águas lixivantes e ao facto de não ter sido devidamente identificado o local da deposição de resíduos não perigosos contendo amianto, como havia sido determinado.

Tais irregularidades foram também verificadas pela Inspeção-Geral do Ambiente, que procedeu ao levantamento dos respectivos autos de notícia e de advertência.

Cumpr, no entanto, referir que as anomalias verificadas, carecendo obviamente de correcção e estando a ser objecto dos respectivos processos de contra-ordenação, são susceptíveis de ser ultrapassadas a curto prazo, não assumindo, do ponto de vista ambiental, a gravidade que assumiria a eventual rotura da tela de impermeabilização.